



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

**EDITAL – CONVITE Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES – Câmara Municipal de Benevides, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Câmara Municipal de , através da Portaria nº 008/2021 de 01 de janeiro de 2021, pelo presente torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar na sede deste Município, licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo “MENOR PREÇO”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, consoantes as condições seguintes:

**1 – DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Benevides, localizada na Rua: 29 de dezembro, 01, Centro, Benevides. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, a de Presidente da CPL dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, independente de comunicação no mesmo horário e local.

**Data: 23 de novembro de 2021.**  
**Horário: 10h**

**ATENÇÃO: A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES, recomenda aos licitantes que leia com atenção o presente Edital e seus anexos.**

**2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a “**contratação de empresa especializada na produção, edição, finalização e pós-produção sob demanda de conteúdo áudio, visual da Câmara Municipal de Benevides/PA**”, conforme as especificações no Anexo I que se integra ao presente Edital, para todos os fins de direito.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1 – Cadastradas que atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2 – Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei 8.666/93.

3.3 – Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entresi.

3.4 – Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este último com firma reconhecida.

3.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o sub-item anterior não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.6 – Não se admitirá a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **4 – DOS ENVELOPES**

4.1 – Os envelopes fechados (colados ou lacrados) serão subscritos nos termos seguintes:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CONVITE Nº 001/2021**  
**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**CONVITE Nº 001/2021**  
**ENVELOPE “B” - PROPOSTARAZÃO**  
**SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**

#### **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b)- cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual (se houver);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões Negativas de Débito da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO IV deste Edital;
- i) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo V.
- j) Declaração emitida pela própria empresa de que possui condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste CONVITE.

### 5.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.3.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4– Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade, deverão ser apresentados individualmente no processo em original ou cópias que serão autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas por tabelião de notas, devendo, no entanto, estarem perfeitamente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

legíveis e sem qualquer emenda ou rasura, como também obedecerem a mesma ordem deste Edital.

5.5 – Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta, salvo se exigidos pela CPL, perante os demais concorrentes, durante a sessão de abertura.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

6.2 Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

6.3 - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

6.5 - Prazo de entrega máximo será de no máximo 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato/Nota de Empenho e recebimento das autorizações para retirada dos mesmos, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento e será feita de acordo com as necessidades

6.6 - Prazo mínimo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da reunião da Carta Convite;

6.7 - Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

6.8 - Conter o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

6.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.10- Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL;

6.11 - Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

6.12- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.13 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

6.14- Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7 – DO PROCEDIMENTO**

7.1 – Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS** e a **PROPOSTA**, lacrados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

7.1.1 – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.1.2 – Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, no início da sessão.

7.1.3 – Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, para análise dos documentos.

7.1.4 – Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

7.1.5 - Depois de conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação.

7.1.6 – Devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

7.1.7 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos, vistado por todos os participantes, inclusive no (s) envelope (s).

7.1.8 – Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

7.1.9 – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes do mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.10 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante deste Edital.

7.2– Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a

7.3 inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.3.1 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## **8 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação “**MENOR PREÇO**”.

8.2– Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação fixará o julgamento das propostas no seu quadro de aviso localizado no Prédio da Câmara Municipal de Benevides, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.4– Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;– Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente;

8.5 – A firma adjudicatária deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no quadro de avisos da Unidade Gestora, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 § 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

8.6 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **9 – PENALIDADES**

9.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato/Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Benevides, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

9.1.1.1 advertência por escrito;

9.1.1.2 multas:

9.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

9.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

9.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor.

9.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

9.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

9.2 As sanções previstas nas letras “9.1.1.1”, “9.1.1.3” e “9.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “9.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

9.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Benevides – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

10.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

10.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 – REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

11.1 - A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

## **12 – DO RECEBIMENTO**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

13.1 – O contratante designará um servidor para acompanhamento e fiscalização da entrega.

13.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto.

## **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos descrito no seu respectivo termo de referência.

## **15 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.**

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

## **16 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**

**Na execução do objeto do presente, caberá ao CONTRATANTE:**

a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, sempre atentando para o art. 15, I IV da Lei 8.666/93 da seguinte forma:

**17.1.1 - A CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**17.1.2 - O GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**17.1.3 - O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**17.1.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**17.1.5 - O CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

## **18 - DOS ANEXOS**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I: PLANILHA;**
- b) **Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;**
- c) **Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- d) **Anexo IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;**
- e) **Anexo V: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

19.1 – A Comissão Permanente de Licitação, fornecerá elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da licitação, na Sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Benevides, localizada na Rua: 29 Dezembro, 01, Centro, Benevides/PA, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

19.2 - Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Benevides, localizada na Rua: 29 Dezembro, 01, Centro, Benevides/PA, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

19.4 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

19.5 – Cada licitante poderá se fazer representar neste Convite por uma única pessoa credenciada, a qual será admitida a intervir em qualquer dos trabalhos, respondendo para todos os efeitos pela sua representação.

19.6 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no parágrafo 1º e 2º inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.7 – O Edital de licitação e seus anexos, poderão ser retirados pelos interessados, no endereço e horário indicado no subitem 19.1.

19.8 – Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.9 – A participação neste processo licitatório, importa em anuência irrestrita do licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como, a sujeição à Lei nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

19.10 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11 – Será eleito o Foro da Cidade de Benevides/PA, para dirimir as controvérsias fundadas neste Edital e atos sequentes pelo qual as partes renunciam a outro qualquer, privilegiado ou de eleição.

Benevides/PA, 16 de novembro de 2021.

**DJALMA JOSE AMARAL FERREIRA**  
Vereador Presidente

**Roberta Raquel Ferreira Mangabeira**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

**ANEXO I – PLANILHA - CONVITE Nº. 001/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DA INTRODUÇÃO**

- 1.1. A Câmara Municipal de Benevides, na busca de proporcionar uma melhor transparência com os serviços realizados pelo poder legislativo, requer à contratação de empresa especializada na produção, edição, finalização e pós-produção sob demanda de conteúdo áudio, visual e educacional para veiculação no portal oficial e em outros canais da Câmara Municipal de Benevides/PA, com vigência de 12 meses:
- 1.2. Assim sendo, torna-se imperiosa a contratação de empresa especializada na produção, edição, finalização e pós-produção sob demanda de conteúdo áudio, visual e educacional para veiculação no portal oficial e em outros canais da Câmara Municipal de Benevides/PA, com vigência de 12 meses.
- 1.3. Dessa forma, com fulcro no Art. 2º da Lei nº. 8.666/93 da Lei de Licitações, há que se realizar procedimento licitatório, afim de que sejam respeitados os princípios do Direito Administrativo.

**2 – DO OBJETO**

2.1. contratação de empresa especializada na produção, edição, finalização e pós-produção sob demanda de conteúdo áudio, visual e educacional para veiculação no portal oficial e em outros canais da Câmara Municipal de Benevides/PA, com vigência de 12 meses, conforme abaixo, de acordo com as quantidades e abaixo relacionada:

ITEM			
Nº	Serviços	Unid.	Quant.

**3 – DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1. Os serviços a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas neste Termo de Referência.

**4 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Câmara Municipal de Benevides, precisando dar uma melhor transparência dos trabalhos realizados no Poder Legislativo, requer a contratação de empresa especializada na produção, edição, finalização e pós-produção sob demanda de conteúdo áudio, visual e educacional para veiculação no portal oficial e em outros canais da Câmara Municipal de Benevides/PA, com vigência de 12 meses:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

**4.3.** Dessa forma, os serviços solicitados destina-se a suprir as necessidades de dar publicidade nos trabalhos realizados pelo poder legislativo

**5 – DO VALOR ESTIMADO, DO DETALHAMENTO DA DESPESA, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**5.1.** Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços, com base no mapa comparativo acostado aos autos, conforme detalhamento abaixo.

**5.2.** O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO**.

**5.2.1.** Justifica-se a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO** pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.2.** As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pela dotação orçamentária que abaixo segue:

Exercício 2021

0101 – Câmara Municipal de Benevides;

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

10010000 – Recurso Ordinário.

**7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1. Poderão participar da licitação as empresas que:**

**7.1.1.** Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

**7.1.2.** Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**8 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue conforme a requisição



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

emitida pelo responsável;

## **9 – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação **ou** do contrato administrativo que faz referência;

**9.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens constante da planilha ou do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

**9.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

**9.4.1.** Recibo de pagamento contendo **dados bancários**;

**9.4.2.** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

**9.4.3.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**9.4.4.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

**9.4.5.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da contratada;

**9.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

**9.6.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

**9.7.** A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual/Nota de Empenho, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

## **10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

**10.1.** O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses.

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

**11.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento substitutivo, anotando e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

**11.3.** Verificar a equivalência dos serviços entregues, com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou contrato;

**11.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

**11.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais;

**11.6.** Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas a **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**;

**11.7.** Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto deste Termo de Referência e/ou do contrato e/ou instrumento substitutivo nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da **CONTRATADA**, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições.

**12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à **CONTRATANTE** e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

**12.2.** Entregar o serviço em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

**12.3.** Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da comunicação formal Administração;

**12.4.** A **CONTRATADA** será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

**12.5.** Entregar os serviços solicitados de acordo com a indicação do responsável pela aquisição dos serviços, no horário do funcionamento, de 9h às 15h.

**12.6.** Entregar os serviços solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**12.7.** Observar e cumprir, os termos da proposta e demais condições estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo, transporte, movimentação e armazenamento.

**12.7.1.** Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

**12.7.2.** Se após a comunicação formal deste PODER LEGISLATIVO, a **CONTRATADA** recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações nos produtos objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a **CONTRATANTE** requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

**12.8.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento;

**12.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.10.** Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bemcomo pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

**12.11.** Solicitar prorrogação do prazo de entrega, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, nos termos do **Subitem 8.1.1** deste Termo de Referência.

**12.12.** A **CONTRATADA** deverá refazer ou corrigir os produtos não aceitos ou com defeitos no prazo máximo **02 (dois) dias corridos** contados da comunicação formal da Administração;

**12.13.** Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

**13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O recebimento dos produtos se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato;

13.2. Caso seja detectada alguma irregularidade nos produtos fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada para substituí-los no prazo máximo **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência se dará de forma centralizada;

13.4. A entrega do objeto deste Termo de Referência será realizada no local indicado pelo requisitante.

**14 – DAS PENALIDADES**

14.1. Pelo inadimplemento *contratual*, se for o caso, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

14.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

14.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.4. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos;

14.6. A **CONTRATADA** inadimplente que não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

14.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

unilateralmente o contrato;

**14.9.** As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**15 – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A Câmara Municipal de Benevides indicará o servidor responsável pela recebimento/fiscalização, inclusive assinar requisição de serviço e atestar o recebimento dos serviços de acordo com Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor (es) abaixo:

**15.1.1.** Maria do Espírito Santos Barbalho, conforme portaria 008/2021 de 01 de janeiro de 2021;

Benevides/PA, 16 de novembro de 2021.

**Presidente de Licitação**



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES  
Estado do Pará

**ANEXO II – CONVITE Nº. 000/2021**

**MODELO DE PROPOSTA**

**À: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES - PMB**

**Att. Presidente da CPL**

**Abertura: 23 de novembro de 2021.**

**Hora: 10h**

**OBJETO: a contratação de empresa especializada na produção, edição, finalização e pós-produção sob demanda de conteúdo áudio, visual da Câmara Municipal de Benevides/PA, com vigência de 12 meses.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>MARCA</b>	<b>Qtd/Und.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	Xxxxxx	.....	00 und	....	.....
02	Xxxxxx	.....	00 und	....	.....
03	Xxxxxx	.....	00 und	....	.....
04	Xxxxxx	.....	00 und	....	.....
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>xxxxxxx</b>

- Valor Total da Proposta R\$: .....
- Validade da Proposta: 60 dias.
- Prazo de entrega: a partir do recebimento da requisição/parcelada.
- Dados  
Bancário:  
Banco:  
Agência:  
Conta:
- A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Convite nº. 000/2021 e concorda com as mesmas.
- Os dados do responsável pela assinatura de contrato: (conforme Item 6, sub-item 6.7).

...../PA, xx de..... de 2021.

Nome: .....  
CPF: .....



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

**ANEXO III – CONVITE Nº. 000/2021**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Benevides a participar no processo licitatório – CONVITE Nº 000/2021, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES  
Estado do Pará

**ANEXO IV - CONVITE Nº. 000/2021**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

**Obs.:** se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declararexpressamente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
**Estado do Pará**

---

**ANEXO V - CONVITE Nº. 000/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (CONVITE Nº 000/2021), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa